



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATADO: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.535.864/0001-33, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, Avenida dos Bandeirantes, nº 460, CEP: 04.553-900, neste ato representado por **Márcio Del Nero**, CPF nº 089.270.418-79 e **Alexandre Stipanich Lovecchio**, CPF nº 153.124748-27.

CONTRATANTE: AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse e finalidade públicos, sob a modalidade de serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 17.016/2011, com sede na Avenida João Gualberto, nº. 1259, Conjuntos 2101 e 2102, 21º andar, Juvevê, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Adalberto Durau Bueno Netto, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.431.347-0 PR e inscrito no CPF/MF nº 765.529.429-15, que ao final assina, e

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Cumprindo a determinação do Sindicato dos Trabalhadores em empresas de serviços contábeis, assessoramento, perícias, informações, pesquisas e empresas prestadoras de serviços (SINDASP), apresentada em Notificação datada de 16 de agosto de 2018 acerca da necessidade de reposição salarial dos anos de 2017/2018, no percentual de 3,6% e 2018/2019, no percentual de 3%, o valor do benefício do auxílio alimentação/refeição aos empregados passa de R\$ 963,69 (novecentos e sessenta e três reais, e sessenta e nove centavos), mensais, para R\$ 1.028,33 (hum mil e vinte e oito reais, e trinta e três centavos), mensais.

Parágrafo Primeiro: O valor global estimado do referido contrato é de R\$ 166.712,86 (cento e sessenta mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo: O vale alimentação/refeição será reajustado no mesmo índice e na mesma data do reajustamento salarial, também de forma retroativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Toda a despesa com a presente contratação, por parte da CONTRATANTE, será suportada pela contraprestação ao contrato de gestão firmado entre ela e o Estado do Paraná, conforme dispõe a "Declaração de Disponibilidade Financeira" anexada neste Processo Administrativo nº ADM 038/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da CONTRATADA, que estava localizada na Alameda Rio Negro, nº 585, 13º andar, Bloco C, Bairro: Alphaville, Barueri/SP, foi alterada para Avenida dos Bandeirantes, nº 460, CEP: 04.553-900, São Paulo/SP. Referida alteração está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.215.030.701, e consta, ainda, na 14ª Alteração do Contrato Social, realizada em 25 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



Curitiba, 28 de setembro de 2018.

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO
ADALBERTO DURAU BUENO NETTO
CONTRATANTE